CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR PROF. GURITA
PRAÇA JJ SEABRA, S/Nº, ILHÉUS – BAHIA
CEP: 45653-280 - TEL: (73) 2101 – 2615

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIACAO DE ARTES MARCIAIS, ESPORTE E SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara municipal de Ilhéus, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Reconhecida de Utilidade Pública a **ASSOCIACAO DE ARTES MARCIAIS, ESPORTE E SAUDE,** fundada em 25/09/2019, com sede na Avenida Soares Lopes, nº1048, Bairro Cidade Nova, Ilhéus, BA, CEP: 45.652-065.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas todas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

ASSOCIACAO DE ARTES MARCIAIS, ESPORTE E SAUDE, fundada em 25/09/2019, com sede na Avenida Soares Lopes, nº1048, Bairro Cidade Nova, Ilhéus, BA, CEP: 45.652-065. É uma Associação de direito privado sem fins econômicos, de caráter social, sem cunho político ou partidário. A finalidade da Associação é atender a todos que a ela se dirigem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ilhéus, 30 de outubro de 2025.

Alzimário Belmonte Vieira
Vereador - PSD

O ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS, ESPORTE E SAÚDE.

Art. 1ºDA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO.
(Art. 54, da Lei 10.406/02 – Código Civil e Lei 13.019/14)

Constitui-se, sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS, ESPORTE E SAÚDE,** fundada em 25 de Setembro de 2019, com Sede, sito na Avenida Soares Lopes, nº 1048, Cidade Nova, Ilhéus BA, CEP: 45.652-065, é uma Associação de direito Privado, Entidade de promoção em Assistência Social, Esportes e Saúde, sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem cunho partidário, com a finalidade de atender a todos que a ele se dirigem independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, sem prazo determinado de duração, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais.

Art. 2º SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO
A Associação de Artes Marciais, Esporte e Saúde, tem por finalidade, dar assistência, desenvolver programas de amparo, ajuda, adaptação, habilitação e reabilitação e integração social a todos que solicitarem sua filiação como assistidos, dentro da capacidade de atendimento de instituição, com os devidos CNAE abaixo:

85.50-3/02 - Serviços auxiliares à educação
85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
93.13-1/00 – Atividades de condicionamento físico
94.93-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.

Art. 3º DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO
Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na Lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou plano de ações; celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4°- DA ASSEMBLÉIA GERAL
A Assembleia Geral é órgão soberano em qualquer decisão de interesse da Associação, nos limites do que dispuser na Lei e na conformidade deste Estatuto. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocaçãosendo necessário o voto de dois terços dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados,meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;

II. Eleger e destituir os administradores;
III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
V. Deliberar quanto á compra e venda de imóveis da Associação;
VI. Alterar, no todo, ou em parte, o presente estatuto social;
VII. Aprovar o regimento interno que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
VIII. Deliberar quanto a dissolução da Associação
IX. Decidir, em última instância,sobre toda e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre casos omissos no presente estatuto.

§ 1° As Assembléias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês , ano, hora de primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

§ 2°Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3(três) dias,contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

§ 3° Serão tomadas por voto secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e Conselho Fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

Art. 5° DOS ASSOCIADOS
São Associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, sendo aprovados pela Diretoria da associação, pertencendo todos a uma única categoria. [Art. 54°, II e Art. 55° da Lei 10.406/02]

Art. 6° - DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS
Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18(dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e,para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, um vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu numero de matricula e categoria à qual pertence, devendo o interessado;

I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
IV. Caso seja "associado Contribuinte" assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 7° - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS
I. Respeitar e cumprir as decisões das assembleias e demais órgãos dirigentes da entidade;

II. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas;
III. Zelar pelo bom nome da Associação;
V. Defender o Patrimônio e os interesses da Associação;
VI. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
VII. Comparecer por ocasião das eleições;
VIII. Votar por ocasião das eleições;
IX. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único – É dever de o associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS
São direitos dos associados quites com as suas obrigações sociais:

I. Participar das atividades dos Associados;
II. Tomarparte nas assembleias Gerais com igual direito de voto;
III. E votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal;
IV. Usufruir dos benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste Estatuto;
V. Recorrer aassembleia Geral contra qualquer ato da diretoria ou do Conselho Fiscal.

Art. 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO
É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em debito com suas obrigações associativas.

Art. 10º- DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS
A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar,em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I. Violação do Estatuto Social;
II. Difamação da Associação,de seus membros ou de seus associados;
III. Atividades contrárias as decisões das assembleias gerais;
IV. Desvio dos bons costumes;
V. Conduta duvidosa, mediante a praticar dos atos ilícitos ou imorais;
VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados Contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

§ 1ºDefinida a justa causa, o associado, será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da notificação;

§ 2º Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votosdos diretores presentes;

§ 3° Aplicada a penade exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instancia, por parte da Assembleia Geral.

§ 4° Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá oassociado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que titulo for;

§ 5° O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Art.11° - DA APLICAÇÃO DE PENAS
As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

I. Advertência por escrito;
II. Suspensão de 30 (trinta) diasaté 01 (um) ano;
III. Eliminação do quadro social.

Art. 12° - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DAINSTITUIÇÃO
São órgãos da Associação:

I. Assembleia Geral;
II. Diretoria Executiva;
III. Diretoria de Patrimônio;
IV. Conselho Fiscal.

Art. 13° - DA DIRETORIA EXECUTIVA
A Diretoria Executiva será constituída por 04 (quatro) membros, os quais A ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, Secretário e Tesoureiro. A diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 14° - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA
I. Elaborar programa anual de atividades e executá-la;
II. Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
III. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
IV. Convocar a Assembleia Geral;
V. Contratar e demitir funcionários;
VI. Praticar atos da gestão administrativa; e
VII. Outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo Estatuto, aprovadas em assembleia geral.

Art. 15° - COMPETE AO PRESIDENTE

I. Representar a Associação, ativa e passivamente perante aos órgãos públicos judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
III. Convocar e presidir as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e
V. Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação da Leis do Trabalho, bem como, contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vinculo empregatício. Quando for o caso.
VI. Juntamente com o Diretor financeiro, abrir emanter contas bancarias, assinar cheques e documentos bancários contábeis;
VII. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;

Parágrafo Único – Compete ao Vice Presidente, substituir legalmente o presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância

Art.16º - SECRETÁRIO

I. Redigir e manter, em dia, transcrição da atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva.
II. Redigir a correspondência da Associação;
III. Manter e ter sob a sua guarda o arquivo da Associação;
IV. Dirigir e Supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Art. 17º- COMPETE AO TESOUREIRO

I. Manter em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
II. Assinar em conjunto com o presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
III. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos devidos da Associação;
IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
V. Apresentar ao conselho fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
VI. Elaborar anualmente, a relação dos bens da Associação

Art. 18º-DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal, que será composto por dois (02) membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da associação, com as seguintes atribuições;

I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III. Requisitar ao 1º tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatóriadas operações econômico – financeiras realizadas pela Associação;
IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

Art. 19º - DO MANDATO
As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

Art. 20º - DA PERDA DO MANDATO
A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:
I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
II. Grave violação do estatuto;
III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
V. Conduta duvidosa.

§ 1º Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, Para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 2º Após decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia de suas obrigações sociais, não podendo ele deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados , onde será garantido o amplo direito de defesa.

Art. 21º- DA RENÚNCIA
Em caso de Renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

§ 1° O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo Máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

§ 2° Ocorrendo renuncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em ultimo caso, qualquer dos associados, poderá convocar a assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições no prazo Máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Art. 22° - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

EM BRANCO

Art. 23°- DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidosna condição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sócias da Associação.

Art. 24°-DO PATRIMÔNIO SOCIAL

I. O patrimônio da associação será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens moveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas de pessoas jurídicas do direito privado e de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito publico;
II. Prestação de serviços, aplicação de receitas e outras fontes; convênios,apoios e financiamentos,desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da Associação;
III. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
IV. Doações, legados, bens, direitose valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, desde de que revertidos totalmente em beneficio da associação;
V. Alugueis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

Art. 25° - DE VENDA

Os bem móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação,

Art. 26°- DA REFORMA ESTATUTARIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ele deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria

absoluta dos associados e em segunda chamada,uma hora após a primeira , com qualquer número de associados.

Art. 27º - DA DISSOLUÇÃO
Poderá ser dissolvida qualquer tempo uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada coma totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

Art. 28º - DO EXERCICIO SOCIAL
O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 29º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer titulo para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

Art. 30º DAS OMISSÕES
Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral. Este Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral ouvidas às entidades ou órgãos competentes.

TABELIONATO 2º OFÍCIO DE ILHEUS-BA

Ilhéus, 25 de Setembro de 2019.

Manuel Teiji Amano da Silva
Presidente

Nathalia Vieira dos Santos Bezerra
Secretária

Advogada
Juliana Vilas Boas Midlej
OAB - BA nº: 20318

RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO
TABELIONATO 2º OFÍCIO ILHEUS

LISTA DE PRESENÇA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS, ESPORTE E SAÚDE.

NOME	RG	ASSINATURA
Iaiorma Silva Araújo	13347878-59	
Manuel Tuy Nunes do Nte	08386039-80	
Mathália Vieira de S. Bezerra	21142488-95	
HELVIA DE ANDRADE TORRES	07654355-27	
RIGEL SILVA DE SÁ	06695867 90	
DANILLO CESAR GLÓRIA DA SILVA	08506760 10	
Miguel Nunes da Hora Neto	06997831 00	

Ilhéus, 25 de setembro de 2019

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE ILHÉUS-BA
Apresentado no dia 13/12 Registr. e apontado
no Protocolo sob nº de Ordem 5988
Registrado sob nº de ordem 5900
no livro A
Ilhéus 12 de março de 2020
Cartório de Reg. Civil de Pessoas Jurídicas - BA
Ana Luisa Clement Bacelli
Oficiala do Registro

Cartório de RTD e RCPJ de Ilhéus
Ana Luisa Clement Bacelli
Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA DE ILHÉUS DA
Rua Osvaldo Cruz, 74, Salas 901-904, Cidade Nova

Vitor Luis Vieira da Motta
Oficial Registrador

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **7655** LIVRO A: 0 Pag: 0 em **14/06/2024** e registrado nesta data sob o n. **7397** ,no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: **2387 002 173618**

Averbação Nº: **5900**

Sequencia de Averbação: **1**

Apresentante.....: **ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS, ESPORTE E SAÚDE**

Valor Base.....: R$ 0,00

Natureza do Título.....: **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2387.AB198057-8
H07V2GH6HF
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Emolumentos:	R$	224,37
Taxa Fiscalização:	R$	159,33
FECOM:	R$	61,32
Def. Pública:	R$	5,95
PGE:	R$	8,92
FMMPBA:	R$	4,64
TOTAL GERAL.....:	**R$**	**464,52**

ILHÉUS, 31 de Julho de 2024.

VITOR LUIS VIEIRA DA MOTTA
OFICIAL REGISTRADOR

VITOR LUIS VIEIRA DA MOTTA:07424902628

Assinado de forma digital por VITOR LUIS VIEIRA DA MOTTA:07424902628
Dados: 2024.07.31 17:26:16 -03'00'

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS - TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ILHÉUS/BA

DECLARAÇÃO

Declaro, na qualidade de representante legal da associação de Artes Marciais Esporte e Saúde, que as exigências formais e legais para convocação de Assembleia de eleição de diretoria e alteração de endereço, bem como quórum, previstas no ato constitutivo da pessoa jurídica foram todas cumpridas, bem como, observadas as vedações legais para tanto, pelo que assumo a responsabilidade civil e penal do quanto ora declarado.

Ilhéus, 19 de junho de 2024.

Tabelionato de Notas de Ilhéus

HELVIA DE ANDRADE TORRES

CPF: 563.913.315.53

CARTÓRIO DE ILHÉUS
TABELIONATO DE NOTAS
Vivian Boechat Cabral Carvalho - Tabeliã
Rua Antônio Lavigne de Lemos, 27/33
Contato: 73 3231-7280 | contato@cartoriodeilheus.com.br
BA

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de
HELVIA DE ANDRADE TORRES

Ilhéus, 21 de Junho de 2024
Em Test.
BEATRIZ CARMO DOS SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADA
Selo: 2389.AB462005-0 - Valor: R$ 6,60
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

TABELIONATO DE NOTAS DE ILHÉUS

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS - TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - ILHÉUS/BA

DECLARAÇÃO

Declaro, na qualidade de representante legal da associação de Artes Marciais Esporte e Saúde, que são autenticas e verídicas as assinaturas e informações constantes da ata de eleição de diretoria, alteração de endereço, e documentos que a acompanham.

Ilhéus, 19 de junho de 2024.

Tabelionato de Notas de Ilhéus

HELVIA DE ANDRADE TORRES

CPF: 563.913.315.53

CARTÓRIO DE ILHÉUS
TABELIONATO DE NOTAS
Vivian Boechat Cabral Carvalho - Tabeliã
Rua Antônio Lavigne de Lemos, 27/33
Contato: 73 3231-7280 | contato@cartorioilheus.com.br
BA

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:
HELVIA DE ANDRADE TORRES.....
.....
.....
Ilhéus, 21 de Junho de 2024
Em Test.
BEATRIZ CARMO DOS SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADA
Selo: 2389.AB462006-8 - Valor: R$ 6,60
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

REQUERIMENTO

Preencha os dados solicitados abaixo para realizar a protocolização do seu pedido.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL REGISTRADOR DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ILHÉUS/BA

Nome completo: Caio Santos Oliveira, nacionalidade brasileiro, data de nascimento: 19/03/1999 estado civil: solteiro, data de casamento (se for casado): ___/___/___, regime de comunhão de bens (se for casado): _____, profissão: Advogado, filiação (nome dos pais): Claudio Antonio Silva Oliveira, Marcelia Silva Santos Oliveira, inscrito no RG de nº: _____, CPF nº: 863.785.275-04, residência e domicílio do proprietário (a) ou interessado (a): Rua Giovanni Vieira, nº 400, Malhado, nome do representante do proprietário ou interessado (se for o caso): Hilário de Andrade Pozzo.

No caso de pessoa jurídica, preencher os campos abaixo:

Nome da empresa: Associação de Artes Marciais Esporte e Saúde, CNPJ nº: 36.698.551/0001-18, endereço da sede: Centro, Av Soares Lopes, 1028, Ilhéus.

Na qualidade de proprietário(a) ou interessado(a) a justo título do imóvel (a ser) registrado na Matrícula nº _____ do Livro nº 2 de Registro Geral, vem requerer que se digne a **REGISTRAR** e/ou **AVERBAR** à margem da inscrição os seguintes atos:

- ☐ Abertura de Matrícula
- ☐ Alteração de Estado Civil
- ☐ Registro de Compra e Venda
- ☐ Alteração de Razão Social
- ☐ Averbação de Qualificação Objetiva
- ☐ Averbação de Qualificação Subjetiva
- ☐ Cancelamento de Alienação Fiduciária/Hipoteca
- ☐ Unificação/Fusão
- ☐ Desdobro (Fracionamento)
- ☐ Informação da Regularização da Instituição de Condomínio
- ☐ Registro da Convenção de Condomínio
- ☐ Retificação de Descrição do Imóvel
- ☒ **Outros**: Registro Ata da Assembleia Endereço da Nova Eleição de Diretoria

Ilhéus, BA,

Data: 14/06/2024

Caio Santos Oliveira.

Assinatura do Requerente

ASSINADO EM PRESENÇA
14/06/24

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS - TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - ILHÉUS/BA

ATA DE ASSEMBLEIA GRAL EXTRAORDINARIA DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA

ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS, ESPORTE E SAÚDE.

Aos vinte e sete dias do mês de maio de setembro de dois mil e dezenove, na Av. Soares Lopes 1048, Cidade Nova, CEP: 45.653-005, na cidade de Ilhéus/BA, reuniram-se na qualidade de associados e alguns diretores executivos da ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS, ESPORTE E SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.698.551/0001-18, com sede na Av. Soares Lopes, nº 1048, Centro, Ilhéus/BA, CEP 45.653-003, para realizar Assembleia Geral Extraordinaria. Para presidir os trabalhos, foi indicada, por aclamação, a Sra. Hélvia de Andrade Torres, que escolheu a mim, Graziele Rocha de Oliveira, para secretariá-la. A pedido da presidência li a ordem do dia para a qual fora convocada esta Assembleia Geral Extraordinaria e que tem o seguinte teor: a) mudança do endereço da associação; b) nova eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Iniciando-se o trabalho submeteu à votação, proposta de alteração de endereço da associação, para ser: Na Rua Puxim do Sul, (Rua 07) nº 389 e 390, Loteamento Jóia do Atlântico, Km 14 da Rodovia Ilhéus-Itacaré, Aritaguá, Municipio de Ilhéus/BA, CEP 45.659-129. A proposta relativa ao item A obteve, por unanimidade, o assentimento dos presentes. Em ato contínuo, a senhora presidente deu início ao processo eletivo, visando alterar a composição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, apresentando à Assembleia a CHAPA ÚNICA que foi acatada por unanimidade, passando a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal compostos da seguinte forma: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente:** Helvia de Andrade Torres, brasileira, maior, casada por união estável, advogada, nascida em 27/07/1971, inscrita no CPF sob nº: 563.913.315-53, RG: 07654355-27 SSP/BA, residente e domiciliada na Av. Soares Lopes, 1628, apt. 101, Edificio Pantheon, Cidade Nova, Ilhéus/BA, CEP: 45.652.065; **Vice Presidente:** Juliana Vilas Boas Midlej, brasileira, maior, divorciada, advogada, nascida em 02/06/1980, inscrita no CPF sob nº 002.823.095-78, RG: 0707444160 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Pelicano, nº 130, Residencial Maranello, ap. 903, Nossa Senhora da Vitória, Ilhéus/Bahia, cep 45.655-716; **Secretária-Geral:** Graziele Rocha de Oliveira, brasileira, maior, solteira, advogada, natural da cidade de Ilhéus/BA, nascida em 12/11/1994, inscrita no CPF 06241777505, portadora do RG 1566833264 SSP/BA residente e domiciliada na Rua Margarida, 45 B, Nelson Costa, Ilhéus/BA, CEP: 45.656-005; **Tesoureiro:** Hector Ricardo de Jesus Souza, brasileiro, maior, solteiro, profissional de Educação Física, nascido em 29/01/1988, inscrito no CPF sob nº: 039.863.935-36, portador do RG: 14059275-00 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Ipanema, nº 205, Malhado, Ilheus/Bahia, CEP 45.651-618; **Diretora de Patrimônio:** Luanna Silva Araújo, brasileira, maior, solteira, secretaria, natural de Ilhéus/Ba, nascida em 23/01/1986, inscrita no CPF sob nº: 030.567.705-56, portadora do RG de nº 13347878-59, residente e domiciliada na Rua Fernando Leite Mendes, nº 98, Outeiro, Ilhéus/BA., CEP: 45.653-778; **CONSELHO FISCAL: Membro 1:** Edna de Andrade Torres, brasileira, maior, viúva, do lar, nascida em 29/07/1936, inscrita no CPF nº 576.099.345-34, portadora do RG nº 24.556.943-05 SSP/BA, residente e domiciliada na Av. Soares Lopes, nº 1628, apto. 101, Edificio Pantheon, Bairro cidade Nova, Ilheus/Ba, CEP 45.653-005; **Membro 2:** Caio Santos Oliveira, brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 19/03/1999, inscrito no CPF 863.785.275-04, portador do RG de nº: 2152051684 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Severino Vieira, nº 400, Malhado, Ilhéus/BA CEP 45651-510; **Membro 3:** Augustus Torres Carmo, brasileiro, maior, solteiro, estudante, nascido em 24/03/2005, inscrito no CPF 064.353.725-27, portador do RG 20458872-35 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Soares Lopes, nº 1628, Apto. 101, Ed. Pantheon, Cidade Nova, Ilhéus/BA, CEP 45.653-005 para a gestão de 27/05/2024 a 27/05/2026, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado,

AUGUSTUS TORRES

agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como Secretária que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, pela Presidente e por todos os eleitos, e os demais presentes, como sinal de sua aprovação.

Ilhéus/BA, 27 de maio de 2024.

Hélvia de Andrade Torres - CPF 563.913.315-53

Juliana Vilas Boas Midlej - CPF 002.823.095-78

Graziele Rocha de Oliveira - CPF 062.417.775-05

Hector Ricardo de Jesus Souza - CPF 039.863.935-36

Luanna Silva Araújo - CPF 030.567.705-56

Edna de Andrade Torres - CPF 576.099.345-34

Caio Santos Oliveira - CPF 863.785.275-04

Augustus Torres Carmo - CPF 064.353.725-27

Manuel Teiji Amano da Silva - CPF 004.132.185-54

REGISTRADO
VITOR LUIS VIEIRA DA MOTTA:07424902628
Assinado de forma digital por VITOR LUIS VIEIRA DA MOTTA:07424902628
Dados: 2024.07.31 17:25:10 -03'00'

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.698.551/0001-18 **MATRIZ**		**12/03/2020**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE ARTES MARCIAIS, ESPORTE E SAUDE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PUXIM DO SUL	**389**	**390 LOTEAMENTO JOIA DO ATLANTICO KM 14 ROD ILHEUS ITACARE**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.659-129	**ARITAGUA**	**ILHEUS**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
HELVIA@ANDRADETORRESJURIS.COM.BR	**(73) 3231-4762**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/03/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/08/2025** às **09:33:38** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**